

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2025, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2023 E LEI MUNICIPAL 107/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAMIM/MG, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min de 29/07/2025
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 de agosto de 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 35/2025: Pregoeiro Oficial Ricardo Alberto de Souza Paiva

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 399.411,94 (Trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 04/2025 > esclarecimentos.

Telefones: 0800 012 3344

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min

Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 107/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria nº 35/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Fernanda Aparecida Condé Pereira, José Eustáquio Nogueira Rodrigues, Tainara Fátima de Oliveira, designados através da **Portaria nº 35/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 234/2023 e Lei Municipal nº 107/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através do endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Lamim/MG no endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAMIM/MG.** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2025;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2025 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal

figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional ou Local, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e na Lei Municipal nº 107/2024. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas nos Município localizados em uma distância de até 80km da sede do Município de Lamim/MG através de estradas pavimentadas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lamim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas LOCALMENTE e/ou REGIONALMENTE conforme critérios disciplinados na Lei Municipal nº 107/2024, em seu art. 2º.

A aplicação do critério local e/ou Regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local/Regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Lamim/MG.

Obs 2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local e/ou Regional, ou seja, com sede no Município de Lamim/MG ou em um raio de 80km em vias pavimentadas do Município e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2025:

“Acórdão 1211/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2025 (nova Lei de

Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 107/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de

classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Lamim/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário de responsável por cada pasta, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Lamim/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Lamim/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.2.11.01.26.122.0006.2.0074	1.500.000	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.30.00.2.10.01.15.452.0007.2.0067	1.500.000	MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055	1.500.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.0003.2.0051	1.500.000	MANUT. DESP. FARMACIA PARA TODOS

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@lamim.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Lamim/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/> .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17hs ou pelo telefone 0800 012 3344 e e-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Lamim, 15 de julho de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lamim/MG busca a aquisição de gêneros alimentícios, para sanar defasagem nas secretarias diversas que se encontram em falta de itens que compõem lanches ao longo do dia a dia, sendo eles lanches da manhã, café da tarde, e lanches para possíveis reuniões.

É imperativo que a empresa contratada demonstre compromisso com a pontualidade na entrega dos alimentos, bem como disponibilidade para atender às necessidades específicas do Município de Lamim/MG, contribuindo assim para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

II - JUSTIFICATIVA

O Município de Lamim/MG reitera seu compromisso inabalável em garantir o abastecimento de suas secretarias com todos os itens de gêneros alimentícios que se fizerem necessários, dessa forma faz-se necessário a realização de dispensa eletrônica com registro de preço para aquisição de itens básicos para lanches oferecidos aos funcionários e munícipes que utilizam os espaços públicos.

Visto que um ambiente de trabalho que oferece alimentação adequada pode promover um clima organizacional positivo. O fornecimento de refeições ou lanches pode incentivar a interação e a cooperação entre os funcionários, além de contribuir para a satisfação e a motivação no trabalho.

Fornecer café da manhã ou lanche da tarde pode contribuir para o bem-estar e a saúde dos servidores públicos. Refeições leves e nutritivas ajudam a manter a energia e a concentração, o que pode melhorar a produtividade e o ambiente de trabalho. Muitas vezes, a administração pública organiza reuniões, seminários, treinamentos e eventos que exigem o fornecimento de alimentos e bebidas. A aquisição de gêneros alimentícios para essas ocasiões é necessária para garantir a realização eficiente desses eventos e para oferecer comodidades aos participantes.

Portanto, a contratação de uma empresa que forneça esses alimentos não apenas atende às necessidades imediatas de abastecimento, mas também contribui para a preservação do bem-estar dos servidores e harmonia nos espaços públicos a longo prazo, promovendo assim a qualidade de vida e uma melhoria nos serviços prestados à população de Lamim/MG.

III - OBJETIVOS

O objetivo deste ETP é assegurar o abastecimento das secretarias, para que as mesmas possam oferecer aos seus servidores e população que fizerem uso do espaço público ao longo do dia a dia lanches para suprir a necessidade presente.

Para alcançar esse objetivo, o presente processo de aquisição visa:

- Assegurar que todos os pontos de atendimento das secretarias tenham lanches suficientes para atender às necessidades diárias de servidores e visitantes. A disponibilidade contínua de lanches é essencial para manter a satisfação e o bem-estar dos usuários do espaço público.
- Garantir que todos os lanches fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar, incluindo conformidade com regulamentações sanitárias e de segurança alimentar. A segurança alimentar é fundamental para prevenir problemas de saúde e garantir a confiança dos usuários nos alimentos fornecidos.
- Otimizar o processo de aquisição e distribuição dos lanches para evitar desperdícios e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente. Uma gestão eficiente dos recursos contribui para a economia e o uso responsável dos fundos públicos.
- Estabelecer processos e procedimentos que garantam a eficiência operacional na aquisição, armazenamento e distribuição dos lanches. Processos eficientes contribuem para a redução de custos e melhor gestão do serviço.

IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será aplicado ao processo licitatório a Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como demais legislações que se adequem ao caso.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios fornecidos devem ser de alta qualidade, frescos e atender aos padrões de qualidade estabelecidos. Garantir que os alimentos sejam de qualidade superior assegura a satisfação dos usuários e contribui para a saúde e o bem-estar dos servidores e visitantes.

Os lanches devem incluir uma variedade de opções que atendam às necessidades e preferências alimentares dos servidores e visitantes, incluindo opções como biscoitos doces e salgados, e variados tipos de salgados. Oferecer uma variedade de opções atende a diferentes necessidades alimentares e promove uma alimentação saudável.

Os alimentos devem ter prazo de validade adequado, sendo obrigatório que estejam na data de entrega com 50% da data de validade e serem armazenados e manipulados de acordo com as melhores práticas para garantir sua qualidade e segurança até o momento do consumo. Exceto os itens perecíveis que serão entregues obrigatoriamente frescos e com prazo de entrega concomitante com a data de fabricação e será determinado na ordem de fornecimento. Produtos com validade adequada e armazenamento correto são fundamentais para evitar desperdícios e garantir a segurança alimentar.

O fornecedor deve garantir a entrega pontual dos gêneros alimentícios conforme a demanda da administração pública, com a frequência estabelecida no contrato. Entregas pontuais são essenciais para assegurar que os lanches estejam sempre disponíveis para os servidores e visitantes. Será estabelecido em cada ordem de fornecimento a quantidade e data de entrega dos itens.

Os preços devem ser competitivos e condizentes com o mercado, e as condições comerciais devem ser claras e favoráveis, incluindo questões como prazos de pagamento e políticas de descontos. Garantir preços justos e condições comerciais vantajosas contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos. O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária, como certificados de qualidade, licenças sanitárias, e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. A documentação e certificações garantem que o fornecedor está em conformidade com as leis e normas aplicáveis, assegurando a legalidade da contratação.

O contratado deve demonstrar capacidade técnica e logística para atender à demanda de lanches, incluindo a infraestrutura necessária para armazenar e transportar os alimentos. A capacidade de atendimento garante que o fornecedor possa cumprir com os termos do contrato de forma eficiente e sem falhas.

O fornecedor deve se comprometer a seguir todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo a entrega de produtos de acordo com as especificações e padrões acordados. Cumprir com os termos do contrato assegura que os lanches atendam às expectativas e necessidades da administração pública.

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será adotada o procedimento de dispensa eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de registro de preços. O critério de julgamento será o “MENOR PREÇO”.

5.2 Critérios de Qualidade

Critérios de qualidade serão aplicados para garantir a segurança e o benefício dos alimentos fornecidos.

VI - Estimativas de Quantidades

As quantidades a serem adquiridos serão estimadas com base nas demandas identificadas pelas respectivas secretarias do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas a fornecedores potenciais (outras referências) e análises de contratações similares em outros municípios para embasar o processo de aquisição.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será baseado nos gastos efetuados nos últimos 12 meses para esse fim. Desse modo, após o balizamento de preços das cotações e comparação com contratos anteriores, constatou-se que o preço estimado desta contratação será de R\$ 399.411,94 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

8.1. REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que possuam sede no Município de

Lamim ou na região, no raio de 80 (oitenta) quilômetros, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e conforme determina do Decreto Municipal Nº. 1440/2023

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de equipamentos e materiais de proteção individual (EPIs) para atender as necessidades dos funcionários da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, com o objetivo de garantir a saúde, segurança e bem-estar dos servidores municipais no desempenho de suas funções, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

Para viabilizar o fornecimento desses materiais de forma eficiente, sustentável e alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico regional, o município optou pela realização de licitação com exclusividade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) localizadas no município ou em municípios vizinhos, no raio de até 80 quilômetros, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 1440/2023.

A escolha por essa modalidade de contratação encontra respaldo na legislação federal e municipal, que estabelece tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios nas contratações públicas. O artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 determina que a Administração Pública deve adotar mecanismos que favoreçam a participação desses empreendimentos nas licitações, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional.

Além disso, o Decreto Municipal nº 1440/2023 reforça a prioridade para micro e pequenas empresas locais e regionais, estimulando o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a geração de emprego e renda. Com base no art. 1º, §2º, inciso II do Decreto Municipal nº 1440/2023, para fins deste processo licitatório, fica estabelecido que somente poderão participar da licitação empresas que atendam à condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com sede no município de Lamim ou em municípios da região, dentro do raio de até 200 km da sede do Município.

Outro ponto importante é a otimização logística. Empresas situadas no município ou em regiões próximas têm maior capacidade de fornecer os produtos de maneira mais rápida e com custos logísticos reduzidos. Isso assegura a entrega pontual dos equipamentos e materiais de proteção individual necessários para o bom desempenho das funções dos servidores municipais, além de garantir a qualidade dos produtos e a continuidade das atividades da Prefeitura. A proximidade geográfica também favorece o controle sobre os prazos de entrega e a qualidade dos itens fornecidos, bem como a possibilidade de resolver eventuais problemas de maneira ágil e eficiente.

A exclusividade para empresas locais e regionais também contribui para a melhoria da comunicação entre fornecedores e Administração Pública, criando um canal mais direto e eficiente para o acompanhamento dos contratos e a resolução de eventuais imprevistos. Esse modelo facilita a fiscalização e aumenta a transparência, permitindo que a gestão pública seja mais ágil e eficaz.

Por fim, convém destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio das Denúncias nºs 987564 e 1012006 sinalizou no sentido de ser possível a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Portanto, a escolha por esta modalidade de contratação reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Lamim/MG com a promoção do desenvolvimento local e regional, alinhando as políticas públicas de compras à sustentabilidade econômica, social e ambiental. Além de cumprir as diretrizes legais e garantir a segurança dos servidores públicos municipais, essa medida resulta em benefícios concretos para a economia do município, estimulando a inclusão produtiva, a formalização de negócios e o fortalecimento da economia regional.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, identificou a necessidade de realizar procedimento para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos alimentícios.

A opção por realizar o procedimento de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021.

Através da Dispensa Eletrônica estará preservada a competição entre fornecedores, o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis ao MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Eficiência e Economia:** A aquisição de gêneros alimentícios pode ser mais eficiente e econômica quando realizada por meio de contratos e compras centralizadas. Isso permite a negociação de melhores preços e condições com os fornecedores e evita a dispersão dos esforços de compra.
- **Promoção de um Ambiente de Trabalho Saudável:** Um ambiente de trabalho que oferece alimentação adequada pode promover um clima organizacional positivo. O fornecimento de refeições ou lanches pode incentivar a interação e a cooperação entre os funcionários, além de contribuir para a satisfação e a motivação no trabalho
- **Facilitação de Reuniões e Eventos Institucionais:** Muitas vezes, a administração pública organiza reuniões, seminários, treinamentos e eventos que exigem o fornecimento de alimentos e bebidas. A aquisição de gêneros alimentícios para essas ocasiões é necessária para garantir a realização eficiente desses eventos e para oferecer comodidades aos participantes.
- **Conformidade com Normas de Trabalho:** Em alguns casos, a oferta de alimentos pode ser parte de políticas institucionais ou acordos de trabalho, especialmente em situações que envolvem longas jornadas ou eventos fora do horário normal de expediente.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes de gerar ordem de fornecimento será verificado a real necessidade de cada secretaria, realizando o levantamento para o fornecimento dos itens, evitando desperdício ou falta dos mesmos.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIII - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Impacto social:** A má gestão dos lanches pode levar ao desperdício de alimentos e recursos.
- **Medida Mitigadora:** Implementar práticas de gestão eficiente, como a estimativa precisa da demanda e o monitoramento constante dos estoques, para minimizar o desperdício e promover a reutilização adequada dos alimentos.
- **Impacto Social:** O fornecimento de lanches pode gerar resíduos, como embalagens e restos de alimentos, impactando o meio ambiente.
- **Medida Mitigadora:** Adotar práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis e comportáveis, e promover a gestão adequada dos resíduos gerados.
- **Impacto Social:** A contratação de gêneros alimentícios deve ser transparente para garantir a confiança da população e evitar suspeitas de irregularidades.
- **Medida Mitigadora:** Garantir que o processo de contratação siga as normas de transparência e publicidade, com processos claros e acessíveis ao público, e realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição de gêneros alimentícios para lanches na administração pública é uma medida estratégica essencial para assegurar a satisfação e o bem-estar dos servidores e da população que utiliza os espaços públicos. Após a análise dos requisitos e impactos envolvidos, é possível concluir que esta contratação é fundamental e deve ser realizada com atenção a diversos aspectos para garantir sua eficácia e conformidade com os princípios administrativos.

A contratação de gêneros alimentícios para lanches na administração pública deve ser conduzida com rigor e responsabilidade para maximizar os benefícios sociais e operacionais. A atenção a aspectos como qualidade, segurança, inclusão, e sustentabilidade é crucial para assegurar que a aquisição atenda efetivamente às necessidades dos servidores e da população, enquanto respeita os princípios de eficiência, transparência e legalidade. Ao seguir os requisitos estabelecidos e implementar medidas mitigadoras adequadas, a administração pública pode garantir que o fornecimento de lanches contribua positivamente para o ambiente de trabalho e para a experiência dos usuários dos serviços públicos.

Essa abordagem estratégica não só melhora a qualidade dos serviços prestados, mas também reforça o compromisso da administração pública com o bem-estar e a satisfação dos servidores e munícipes, promovendo uma gestão mais eficaz e responsável dos recursos públicos.

Lamim, 15 de julho de 2025.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Lamim/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, conforme definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Isso significa que os itens possuem especificações padronizadas e amplamente aceitas no mercado, permitindo uma descrição clara e objetiva que atenda às necessidades do município sem a necessidade de especificações técnicas complexas.

2.2. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de Gêneros Alimentícios se torna necessário, tendo em vista que diversas Secretarias Municipais necessitam dos produtos para o próprio consumo e/ou atendimento a determinadas situações da Administração. Neste caso o pregão eletrônico com registro de preço se torna a opção mais viável, uma vez que será solicitado os gêneros alimentícios de acordo com a demanda imposta por cada secretaria. A aquisição atenderá diversas secretarias quando detectada a necessidade dos insumos alimentícios, por se tratar de itens que compõem os lanches do dia a dia, sendo eles lanches da manhã, café da tarde, poderá atender reuniões de alinhamento das equipes, desenvolvendo assim um ambiente de trabalho harmonioso e agradável para os servidores.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, o Município de Lamim, solicitará a entrega dos produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso do Município de Lamim, pelo seu pagamento.

Abaixo estão algumas das justificativas para essa aquisição:

Eficiência e Economia: A aquisição de gêneros alimentícios pode ser mais eficiente e econômica quando realizada por meio de contratos e compras centralizadas. Isso permite a negociação de melhores preços e condições com os fornecedores e evita a dispersão dos esforços de compra.

Promoção de um Ambiente de Trabalho Saudável: Um ambiente de trabalho que oferece alimentação adequada pode promover um clima organizacional positivo. O fornecimento de refeições ou lanches pode incentivar a interação e a cooperação entre os funcionários, além de contribuir para a satisfação e a motivação no trabalho

Facilitação de Reuniões e Eventos Institucionais: Muitas vezes, a administração pública organiza reuniões, seminários, treinamentos e eventos que exigem o fornecimento de alimentos e bebidas. A aquisição de gêneros alimentícios para essas ocasiões é necessária para garantir a realização eficiente desses eventos e para oferecer comodidades aos participantes.

Conformidade com Normas de Trabalho: Em alguns casos, a oferta de alimentos pode ser parte de políticas institucionais ou acordos de trabalho, especialmente em situações que envolvem longas jornadas ou eventos fora do horário normal de expediente.

3.2. Essas justificativas destacam a importância de fornecer os gêneros alimentícios na administração pública, considerando tanto o impacto direto no bem-estar dos servidores quanto a necessidade de apoiar as atividades institucionais de forma eficiente e adequada. Esses benefícios contribuem para um ambiente de trabalho mais positivo e inclusivo em Lamim/MG.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega imediata do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantitativo, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.3. A contratada deverá levar em consideração a solicitação de cada secretaria, e entregar os insumos em condições perfeitas para consumo, observando data de fabricação, e deverá conter no mínimo 50% da sua validade, exceto itens que são perecíveis que deverão ser entregues frescos e dentro da normalidade para consumo.

4.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.5. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.6. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, identificou a necessidade de realizar procedimento para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos alimentícios.

A opção por realizar o procedimento de Pregão na Forma Eletrônico com Sistema de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021.

Através do Pregão Eletrônico estará preservada a competição entre fornecedores, o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis ao MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que possuam sede no Município de Lamim ou na região, no raio de 80 (oitenta) quilômetros, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e conforme determina do Decreto Municipal N°. 1440/2023,

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de equipamentos e materiais de proteção individual (EPIs) para atender as necessidades dos funcionários da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, com o objetivo de garantir a saúde, segurança e bem-estar dos servidores municipais no desempenho de suas funções, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

Para viabilizar o fornecimento desses materiais de forma eficiente, sustentável e alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico regional, o município optou pela realização de licitação com exclusividade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) localizadas no município ou em municípios vizinhos, no raio de até 80 quilômetros, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 1440/2023.

A escolha por essa modalidade de contratação encontra respaldo na legislação federal e municipal, que estabelece tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios nas contratações públicas. O artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 determina que a Administração Pública deve adotar mecanismos que favoreçam a participação desses empreendimentos nas licitações, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional.

Além disso, o Decreto Municipal nº 1440/2023 reforça a prioridade para micro e pequenas empresas locais e regionais, estimulando o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a geração de emprego e renda. Com base no art. 1º, §2º, inciso II do Decreto Municipal nº 1440/2023, para fins deste processo licitatório, fica estabelecido que somente poderão participar da licitação empresas que atendam à condição de

Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com sede no município de Lamim ou em municípios da região, dentro do raio de até 200 km da sede do Município.

Outro ponto importante é a otimização logística. Empresas situadas no município ou em regiões próximas têm maior capacidade de fornecer os produtos de maneira mais rápida e com custos logísticos reduzidos. Isso assegura a entrega pontual dos equipamentos e materiais de proteção individual necessários para o bom desempenho das funções dos servidores municipais, além de garantir a qualidade dos produtos e a continuidade das atividades da Prefeitura. A proximidade geográfica também favorece o controle sobre os prazos de entrega e a qualidade dos itens fornecidos, bem como a possibilidade de resolver eventuais problemas de maneira ágil e eficiente.

A exclusividade para empresas locais e regionais também contribui para a melhoria da comunicação entre fornecedores e Administração Pública, criando um canal mais direto e eficiente para o acompanhamento dos contratos e a resolução de eventuais imprevistos. Esse modelo facilita a fiscalização e aumenta a transparência, permitindo que a gestão pública seja mais ágil e eficaz.

Por fim, convém destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio das Denúncias nºs 987564 e 1012006 sinalizou no sentido de ser possível a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Portanto, a escolha por esta modalidade de contratação reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Lamim/MG com a promoção do desenvolvimento local e regional, alinhando as políticas públicas de compras à sustentabilidade econômica, social e ambiental. Além de cumprir as diretrizes legais e garantir a segurança dos servidores públicos municipais, essa medida resulta em benefícios concretos para a economia do município, estimulando a inclusão produtiva, a formalização de negócios e o fortalecimento da economia regional.

6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A seleção da empresa responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, será realizada por meio de processo de Pregão Presencial, em conformidade com a legislação vigente. No intuito de garantir a máxima eficiência e qualidade na escolha, serão adotados critérios objetivos de avaliação, priorizando a proposta que oferecer o melhor custo-benefício para o município.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

8. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido em 12 (doze) meses, conforme preconizado pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84. Caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A contratada deverá realizar a entrega dos alimentos no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração, de forma **imediata** a partir da solicitação realizada pela demandante.

10.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto os itens perecíveis que deverão ser entregues em prazo hábil previamente estabelecido entre a contratada e a contratante.

10.1.2. A entrega será no seguinte endereço: **Praça do Divino Espírito Santo, nº 06, Centro do Município de Lamim.**

10.1.3. O prazo de início será a partir da emissão da ordem de fornecimento.

11. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 As estimativas de valor serão calculadas com base na utilização de pesquisa de preços, seguindo as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021. A empresa interessada deverá apresentar proposta financeira compatível com as necessidades do município.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	28234	Abacaxi. - Fruta de qualidade, doce, sem partes apodrecidas ou amolecidas. Firme.	kg	110	9,99	1.098,90
0002	26315	Abóbora moranga. Tamanho médio, intacta, casca dura sem rupturas ou sujidades. Coloração e tamanho uniformes.	kg	100	4,49	449,00
0003	12616877	Achocolatado em pó 500grs	Unidade	144	13,49	1.942,56
0004	20850	Açúcar cristal claro em pacote de 5kg, contendo no mínimo 98,3% da sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, de aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar, sabor doce. Validade mínima de 6 meses.	PCT	394	18,29	7.206,26
0005	19126	Adoçante (500 ml)	Unidade	12	54,00	648,00
0006	20903	Adoçante dietético líquido, embalagem de 100 ml	Unidade	42	8,99	377,58
0007	26952	AGUA MINERAL SEM GAS, DE 500ml, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	230	19,99	4.597,70
0008	26320	Alface crespa ou lisa. Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	Unidade	150	3,99	598,50
0009	26322	Alho. Firme, de boa qualidade.	kg	50	24,99	1.249,50
0010	26953	ALHO PRIMEIRA QUALIDADE, ROXO, GRAÚDO TIPO 1	kg	5	29,99	149,95
0011	26311	Almeirão. Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	Unidade	50	3,99	199,50
0012	27010	AMENDOIM (TORRADO E MOÍDO) 500g	Pacote	34	12,99	441,66
0013	20848	Arroz agulhinha pacote contendo 5kg, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm, após o polimento, validade mínima de 6 meses, embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente.	Pacote	180	28,99	5.218,20
0014	27022	AVEIA EM FLOCOS FINOS	kg	12	35,00	420,00
0015	1276	Azeite de Oliva Extra Virgem, 250ml - Azeite de Oliva Extra Virgem, com acidez máxima de 0,3%. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado, em embalagem primária, em lata de folha de flandres com verniz sanitário interno e perfeitamente recravadas, com peso líquido de 250 ml. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a partir da data de entrega	Lata	10	34,99	349,90
0016	1309	Bacon Defumado - Bacon, produto elaborado a partir da costela suína (parte gorda), curado e defumado. Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas ,	Kilograma	25	39,99	999,75

empacotados a vácuo, com peso líquido de 0,5 Kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses, no ato da entrega

0017	27024	BALA DE CARAMELO LEITE E CHOCOLATE 660g	Pacote	72	22,99	1.655,28
0018	21051	Balas macias, diversos sabores pacote com 100	PCT	252	14,99	3.777,48
0019	26318	Banana prata, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, apresentando cor e formação uniformes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar a qualidade. Livre de resíduos.	kg	240	6,49	1.557,60
0020	27027	BARRA DE CEREAL AVELÃ COBERTURA CHOCOLATE 22g	Unidade	500	3,99	1.995,00
0021	27026	BARRA DE CEREAL MORANGO COM CHOCOLATE 22g	Unidade	500	3,99	1.995,00
0022	26319	Batata inglesa de qualidade, tamanho médio, sem furos, brotos, partes apodrecidas e esverdeadas.	kg	300	4,99	1.497,00
0023	26955	Batata palha - Batata palha. BATATA FRITA PROCESSADA; SABOR NATURAL, TIPO PALHA, PESANDO 1KG Batata frita processada; composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 1 kg; com validade de 4 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, termos selada, contendo 1 kg; embalado em caixa de papelão reforçada, pesando de 05 a 10kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99 de 10/03/99	Pacote	170	34,99	5.948,30
0024	26312	Beterraba Lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas e bolores.	kg	100	6,49	649,00
0025	26996	Bicabornato de sódio. 1 kg	Pacote	17	29,99	509,83
0026	12617313	BICARBONATO DE SÓDIO 1 KG	Pacote	10	29,99	299,90
0027	20901	Bicarbonato de sódio, caixa 80g	Unidade	30	3,99	119,70
0028	27080	BISCOITO AMANTEIGADO COCO PCT 248g	Pacote	620	8,49	5.263,80
0029	26957	Biscoito cream cracker 2Kg. Biscoito Cracker (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Contém glúten, soja, traços de leite e gergelim)	Pacote	505	25,00	12.625,00
0030	20874	Biscoito doce, dois sabores, côco e leite, em embalagem de 500gr, boa qualidade. Composto de: farinha de trigo, açúcar, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Isentos de gordura trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Unidade	894	6,99	6.249,06

0031	28245	Biscoito doce Maizena. - Biscoito tipo maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 gramas. Marcas de referencia: AYMORÉ, MARILAN "ou de melhor qualidade". Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	548	2,99	1.638,52
0032	26958	Biscoito polvilho, Biscoito c/sal; de polvilho; azedo, gordura vegetal hydrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja; não contem glúten; saco plástico atóxico transparente com lacre bopp; e suas condições deverão estar de acordo com a ANTA-48(decreto lei 12486, de 20/10/78); com validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega	Pacote	420	12,90	5.418,00
0033	26293	Biscoito salgado (tipo Água e Sal), em embalagem de 500 gr, boa qualidade, em 30g do produto deverá ter teor de gordura saturada menor 1,3g, carboidrato 21g, proteína 3,3g e sódio menor que 400mg. Deverá apresentar crocância natural do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Marca similar ou semelhante ao biscoito água e sal da marca "Aymoré".	Unidade	600	7,99	4.794,00
0034	24742	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, embalagem de 400gr	Unidade	682	6,49	4.426,18
0035	26998	Bolo pronto (sabores variados)	Unidade	188	9,99	1.878,12
0036	21061	Bombom bola com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite.	PCT	100	54,99	5.499,00
0037	21062	Bombom (chocolate com recheio de coco, morango, brigadeiro)	PCT	60	69,99	4.199,40
0038	27029	BOMBOM DE CHOCOLATE 1Kg	Pacote	55	69,99	3.849,45
0039	27028	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO	Pacote	115	69,99	8.048,85
0040	26290	Café torrado e moído, aparência: pó homogêneo, fino, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro. Sabor e cheiro próprios, embalagem primária, própria. Fechada a vácuo, com peso líquido de 500grs, constando identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido. Número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Marca similar ou semelhante ao café "Camapuã".	PCT	1045	34,00	35.530,00
0041	27030	CAIXA DE FOSFORO 200 PALITOS	Caixa	15	4,99	74,85
0042	2941	Caldo de Galinha em Tabletes - Caldo de Galinha, em tabletes, composto de sal, amido, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato	Caixa	20	2,99	59,80

CNPJ: 24.179.426/0001-12

de carne de frango. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa de papel cartão em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Peso líquido: 63 (sessenta e três) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias

0043	21064	Canela em pó 30g	Unidade	7	7,99	55,93
0044	27032	canjica de milho branco pct 100g	Pacote	55	5,49	301,95
0045	20860	Canjiquinha. Embalagem plástica de 500 grs, produto de boa qualidade, embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	40	2,99	119,60
0046	20979	Carne bovina em cubo de 1ª (patinho) congelada, embalada a vácuo, embalagem transparente de 1kg ou 2kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, IMA/DIPA, lote, peso e data de validade (mínimo de 6 meses da data da entrega). A carne deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo, não devendo apresentar aparas ou excesso de gordura aparente inutilizada no processo de cocção. A entrega será feita semanalmente, ou de acordo com a necessidade das Escolas da zona rural e urbana pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. A embalagem secundária de caixa de papelão deverá ser fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade.	kg	120	53,00	6.360,00
0047	20974	Carne bovina moída de 1ª (patinho) congelada, embalada a vácuo, embalagem transparente de 2 kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, IMA/DIPA, lote, peso e data de validade (mínimo de 6 meses da data da entrega). A carne deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo, não devendo apresentar aparas ou excesso de gordura aparente inutilizada no processo de cocção. A entrega será feita semanalmente ou de acordo com a necessidades das Escolas da zona rural e urbana pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. A embalagem secundária de caixa de papelão deverá ser fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade.	kg	310	53,00	16.430,00
0048	26959	Carne de porco Carne suína, fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e Organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente,	kg	500	24,99	12.495,00

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

		isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 10 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.				
0049	26960	Carne moída Carne bovina, corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	kg	10	49,99	499,90
0050	26961	Cebola sem réstia, tamanho médio, nova de 1º qualidade com casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	kg	210	4,99	1.047,90
0051	26323	Cebolinha fresca, coloração verde, de boa qualidade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	MOLHO	40	4,49	179,60
0052	21020	Cenoura amarela	kg	50	13,99	699,50
0053	20992	Cenoura vermelha	kg	220	9,99	2.197,80
0054	27033	CHA DE HIBISCO	kg	10	69,99	699,90
0055	27034	CHA VERDE	kg	10	69,99	699,90
0056	27035	CHIA	kg	10	89,99	899,90
0057	20996	Chuchu	kg	60	4,99	299,40
0058	20749	Coador de Pano p/ café Coador para café - nome coador de tecido, unidade.	Unidade	55	6,99	384,45
0059	20915	Coco ralado desidratado, embalagem plástica de 100 gr	Unidade	10	7,99	79,90
0060	22974	Colher descartável para refeição - Colher de plástico em poliestireno, tipo master, medindo no mínimo 160mm, descartável com capacidade mínima de 10ML, espessura mínima de 3mm, na cor branca, pacote com 50	Pacote	108	4,99	538,92
0061	30494	COPO DE 100ml. CAIXA COM 1000 unidades	Caixa	14	79,99	1.119,86
0062	26964	Copo de água mineral natural sem gas, de 200 ml cada. Caixa com 48 unidades	Pacote	230	49,99	11.497,70
0063	26321	Couve. Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	MOLHO	100	3,99	399,00
0064	26309	Coxa e sobrecoxa de frango. A carne deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. Máxima de água de 8%, embalagem transparente de 2 kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade. Embalagem secundária de	kg	160	29,99	4.798,40

caixa de papelão fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade. A entrega será feita mensalmente ou de acordo com a necessidade das Escolas da zona rural e urbana. Marca similar ou semelhante a maracá "Pif-paf".

0065	27018	CREME DE LEITE, CAIXINHA DE 200g	Unidade	205	4,99	1.022,95
0066	27037	DOCE DE BANANA CRISTALIZADO PCT 50unidades	Pacote	12	19,99	239,88
0067	24846	Doces de amendoim Diet, caixa com 50 unidades, contendo um bom prazo de validade.	Caixa	12	79,99	959,88
0068	21013	Espinafre	MOLHO	30	7,99	239,70
0069	26301	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, sem adição de conservantes químicos, podendo conter, no máximo, a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa espessa, vermelha, embalagem lata de folha de flandres com verniz sanitário, com peso de 350g. Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações. Marca similar ou semelhante ao extrato de tomate "cajamar".	Unidade	330	4,99	1.646,70
0070	20859	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com peso 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	77	7,99	615,23
0071	20922	Farinha de trigo especial, tipo 1, com fermento	Unidade	30	6,99	209,70
0072	26291	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, pacote de 1 Kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega do produto. Marca similar ou semelhante a marca "Vilma".	PCT	30	5,99	179,70
0073	26993	Farofa Pronta. 500 g	Pacote	17	7,99	135,83
0074	24745	Feijão preto pct 500g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	kg	40	7,99	319,60
0075	26292	Feijão tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração admitindo-se no máximo mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades classes cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados, validade mínima de 6 meses, embalagem primária saco de polietileno atóxico resistente, termossoldado. Validade de 6 meses a partir da data da entrega. Marca similar ou semelhante ao feijão "Pereira".	PCT	220	7,99	1.757,80
0076	26991	Feijão Vermelho 500g	Pacote	95	10,99	1.044,05
0077	20891	Fermento em pó químico 100g	kg	12	4,49	53,88

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

0078	20862	Fubá mimoso de milho, livre de matéria terrosa, parasita, larvas e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentado e rançoso. Ter no máximo 15% p/p de umidade, embalagem saco de polietileno atóxico, resistente termossoldado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 1Kg.	Unidade	140	3,99	558,60
0079	20886	Gelatina em pó Cx. 85g (diversos sabores). Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Caixa	202	1,79	361,58
0080	27039	GERGELIM	kg	6	1,79	10,74
0081	21073	Goiaba	kg	100	7,99	799,00
0082	27040	GRANOLA ZERO AÇUCAR	kg	5	39,99	199,95
0083	20657	Guardanapo	Pacote	130	3,99	518,70
0084	26324	Inhame tamanho uniforme sem rachaduras ou corte na casca, sem mofos ou partes moles.	kg	30	8,99	269,70
0085	30518	IOGURTE DESNATADO MORANGO, GARRAFA 850 ML	Unidade	310	13,99	4.336,90
0086	20795	Isqueiro portátil - tamanho grande, unidade.	Unidade	40	6,99	279,60
0087	26325	Laranja fresca, de boa qualidade.	kg	160	6,99	1.118,40
0088	20871	Leite condensado, embalagem de lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 395g, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação, marca data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Latas	40	7,49	299,60
0089	28279	Leite em Pó 400g - Com conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26%, em pacotes de 400g, integral. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referencia: ITAMBÉ, PIRACANJUBA, "ou de melhor qualidade".	PCT	14	19,99	279,86
0090	26973	Leite integral c/12 unidades. apresentando um teor mínimo de 3% de gordura. Já os dois outros tipos de leite são manejados no sentido de se retirar parte ou toda a gordura, por meio da centrifugação, um processo físico que separa a matéria gorda do restante do leite. No caso do leite semi desnatado, o teor de gordura deve manter-se entre 0,6 e 2,9%, enquanto que no leite desnatado é permitido um teor máximo de 0,5% de gordura.	Caixa	207	76,49	15.833,43
0091	20933	Leite longa vida integral líquido, embalagem de 1 litro, tipo tetra Pak	Unidade	700	6,49	4.543,00
0092	26297	Leite longa vida zero lactose, leite UHT Livre de lactose embalagem de 1 litro, tipo tetra Pak. Marca similar ou semelhante ao leite "Itambé".	Unidade	200	7,49	1.498,00
0093	21048	Limão	kg	70	6,99	489,30
0094	26974	Lingüiça; defumada; calabresa; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno,c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05(decreto	kg	30	34,90	1.047,00

12.486 de 20/10/78), inst. Normativa nr. 4, de 31/03/00, sda, e suas posteriores alterações; produto suj. verific. no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec. da agric.

0095	27044	LINHAÇA	kg	5	69,90	349,50
0096	21017	Maça	kg	160	14,99	2.398,40
0097	26287	Macarrão tipo espaguete: Seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes; tendo no máximo, umidade de 13g por 100g; livre de materiais terrosos, parasito, larvas e detritos animais e vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente. Pacote de 500g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Marca similar ou semelhante ao macarrão espaguete "Vilma".	PCT	235	4,50	1.057,50
0098	21099	Macarrão tipo picado 500g	Unidade	275	4,69	1.289,75
0099	26975	Maça vermelha, tipo gala, tipo fuji. fruta	kg	10	13,99	139,90
0100	20935	Maionese de boa qualidade, embalagem de 500 gr	Unidade	32	9,99	319,68
0101	28289	Mamão. - Tipo Formoso. Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	kg	125	7,49	936,25
0102	26327	Mandioca comum tamanho médio apresentando cor e tamanho uniforme não apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos.	kg	50	5,99	299,50
0103	28291	Manga. - Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser Haden, Tommy ou Palmer.	kg	105	7,49	786,45
0104	26302	Manteiga, potes de 500g, de boa qualidade obrigatoriamente contendo de 60 a 80% de lipídios. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Marca similar ou semelhante a manteiga "Itambé".	Unidade	200	29,99	5.998,00
0105	27016	MARGARINA, POTES DE 500g, DE BOA QUALIDADE CONTENDO DE 60 A 80% DE LIPÍDIOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA SIMILAR OU SEMELHANTE A MANTEIGA "QUALY"	kg	60	7,99	479,40
0106	28293	Melancia. - Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	80	4,49	359,20
0107	30517	MEL DE ABELHA	Litro	7	49,90	349,30

0108	26977	Milho de pipoca - Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote	148	3,99	590,52
0109	20939	Milho para canjica, embalagem de 500 gr	Unidade	60	3,99	239,40
0110	20944	Milho verde cozido, embalagem de 200 g/300g	Unidade	110	3,99	438,90
0111	12616878	mistura para bolo (sabores diversos)	Unidade	50	5,00	250,00
0112	27047	MOLHO DE TOMATE EM LATA 340g	Unidade	105	3,99	418,95
0113	27048	MOLHO DE TOMATE EM SACHE 340g	Unidade	105	2,99	313,95
0114	21079	Mortadela defumada	kg	117	29,99	3.508,83
0115	24843	Óleo de soja refinado tipo 1, com capacidade de 900ML, de boa qualidade, com identificação, fabricação, data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	283	8,99	2.544,17
0116	28303	Ovos - Tipo extra classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, com câmera de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão.	Dúzia	15	14,99	224,85
0117	24847	Ovos brancos de galinha, embalados em pente com 30 unidades, tamanho médio, sem trincos, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Rótulo contendo registro do produto.	Pente	40	12,99	519,60
0118	21081	Paçoca de amendoim, tipo caseira	Caixa	45	34,99	1.574,55
0119	26990	Palito para algodão doce 40 cm. Pacote com 500 unidades	Pacote	15	49,99	749,85
0120	27051	PALITO PARA CHURRASCO ESPETINHO 30cm, pct 100unidades	Pacote	20	9,99	199,80
0121	20954	Palitos de dente cx c/100	Caixa	27	3,99	107,73
0122	20817	Pano de Prato simples - em algodão, com um mínimo de 60x40cm de tamanho.	Unidade	80	6,99	559,20
0123	27052	PÃO DE FORMA 100% INTEGRAL 400g	Pacote	472	8,49	4.007,28
0124	26999	Pão de hot-dog; alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar; 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó; 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50ml de água; 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimônio; pesando 50g por unidade, pacote contendo 20 unidades, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port.593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega	Pacote	580	8,99	5.214,20

		aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.				
0125	21084	Pão de queijo 1Kg	PCT	179	24,99	4.473,21
0126	20872	Papel alumínio - Papel alumínio; com largura de 30cm; com espessura de 11 micras; o diâmetro do tubetenão pode ser superior a 45 mm; medindo comprimento de 7,5 m; na embalagem devem constar: código de barras, origem do produto, dimensões; o produto devera estar em conformidade com abnt 14761:2001 e alterações posteriores.	Rolo	45	6,49	292,05
0127	27053	PAPEL FILME PVC 28X300Mts	Unidade	55	49,99	2.749,45
0128	27054	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - Papel toalha folha dupla, 90 folhas por rolo 22cm	Pacote	40	7,99	319,60
0129	20820	Papel toalha, material papel, tipo folha simples, picotada, quantidade de toalha 60, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais sem desenho. Pct. 2 unid.	Unidade	100	7,99	799,00
0130	27055	PE DE MOLEQUE 800g 50 unidades	Pote	26	30,00	780,00
0131	26304	Peito de frango congelado, limpo e sem gorduras ou similares, sem osso, sem pele, sem tempero, com cor e cheiro característico, não amolecido, nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Máxima de água de 8%, embalagem transparente de 1 kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade (mínimo de 6 meses da data da entrega). A carne deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. Máxima de água de 8%, embalagem transparente de 2 kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade. Embalagem secundária de caixa de papelão fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade. A entrega será feita semanalmente ou de acordo com a necessidade das Escolas da zona rural e urbana pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. Marca	kg	230	19,99	4.597,70
0132	21024	Pimentão	kg	135	14,99	2.023,65
0133	30492	PIPOCA DOCE DE MILHO, BOA QUALIDADE, PACOTE DE 50G	Pacote	500	1,00	500,00
0134	27058	PIRULITO CORAÇÃO FLOPIDO MORANGO 500g	Pacote	410	19,99	8.195,90
0135	21086	Pirulito mastigável(diversos sabores)pacote 50 unid	PCT	110	14,99	1.648,90
0136	27059	PIRULITO REDONDO DE MORANGO 500g	Pacote	15	14,99	224,85
0137	27060	PO DE CAFE EXTRA FORTE 500g	Pacote	50	34,99	1.749,50
0138	27061	PRATO CUMBUCA DESCARTAVEL FESTA 15cm fundo 100 unidade	Pacote	24	14,98	359,52
0139	14247	Prato Descartável, Plástico Rígido, 15cm a 17cm, 10 Unidades - Prato Descartável, em plástico rígido, com diâmetro entre 15cm a 17cm, embalagem com 10 unidades.	Pacote	62	3,99	247,38

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



0140	24386	Presunto fresco, boa qualidade	kg	540	29,99	16.194,60
0141	20962	Queijo tipo mussarela	kg	543	60,00	32.580,00
0142	30554	REFRIGERANTE 200ml (IGUAL OU SIMILAR A COCA-COLA)	Unidade	110	1,99	218,90
0143	30555	REFRIGERANTE 200ml (IGUAL OU SIMILAR A FANTA LARANJA)	Unidade	110	1,99	218,90
0144	30553	REFRIGERANTE 200ml (IGUAL OU SIMILAR AO GUARANA ANTÁRTICA)	Unidade	610	1,99	1.213,90
0145	30558	REFRIGERANTE 2 litros (IGUAL OU SIMILAR A COCA-COLA)	Unidade	635	11,00	6.985,00
0146	30557	REFRIGERANTE 2 litros (IGUAL OU SIMILAR A FANTA LARANJA)	Unidade	630	10,00	6.300,00
0147	30556	REFRIGERANTE 2 litros (IGUAL OU SIMILAR AO GUARANA ANTÁRTICA)	Unidade	575	9,99	5.744,25
0148	21090	Refrigerante diet 2L	Unidade	50	10,99	549,50
0149	21025	Repolho roxo	kg	50	5,99	299,50
0150	14856	Repolho Verde - Repolho Verde, firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente	Kilograma	50	4,99	249,50
0151	27063	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400mg	Unidade	140	19,99	2.798,60
0152	26985	Rosquinha de coco (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, carbonato de cálcio, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de sódio, composto vitamínico (niacina (vitamina B3), tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e vitamina B6), embalagem de 500gr	Pacote	336	6,99	2.348,64
0153	15185	Saco de Pipoca N. 1 - Pct c/ 500un - Saco de Pipoca N. 1 - Pct c/ 500un	Pacote	11	39,99	439,89
0154	27064	SACO PLASTICO PARA LANCHES CACHORRO QUENTE	Pacote	213	3,99	849,87
0155	20864	Sal iodado refinado, em pacote de 1 Kg, de boa qualidade, com identificação, data de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	78	2,99	233,22
0156	20985	Salsicha para cachorro quente (hot dog), embalada a vácuo, embalagem transparente de 1kg, 2kg ou 3kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade (mínimo de 6 meses da data da entrega). A salsicha deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. A entrega será feita quinzenal ou mensal nas Escolas da zona rural e urbana pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. A embalagem secundária de caixa de papelão deverá ser fechada contendo o nome, a marca, peso líquido,	kg	178	12,99	2.312,22

carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade.

0157	21027	Salsinha	MOLHO	35	3,99	139,65
0158	20972	Suco de cx 1L	Unidade	175	7,99	1.398,25
0159	27071	SUCO DE GOIABA CAIXINHA 200ml	Unidade	50	2,49	124,50
0160	27072	SUCO DE MANGA CAIXINHA 200ml	Unidade	260	2,49	647,40
0161	27073	SUCO DE PESSEGO CAIXINHA 200ml	Unidade	50	2,49	124,50
0162	27070	SUCO DE UVA CAIXINHA 200ml	Unidade	255	2,49	634,95
0163	26988	Tempero (caldo Knorr) Tempero em pó; produto desidratado, destinado temperar alimentos; obtido da mistura de sal refinado; alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos; e outros condimentos, exceto pimenta; podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso; resistente, vedado; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a (port.540/97 svc/ms),(port.541/97 svc/ms; resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Unidade	25	6,99	174,75
0164	27074	TEMPERO DE ALHO TRITURADO EM PASTA 200g	Unidade	10	7,49	74,90
0165	20663	Tomate	Kilograma	185	9,99	1.848,15
0166	25683	Torneira de plástico para filtro de barro	Unidade	12	7,99	95,88
0167	26989	Uva passa, obtida por com semente parcial de água da fruta madura(preta); de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p; ausência de sujidades,parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico, transparente,atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. 1kg	Pacote	15	49,99	749,85
0168	20898	Vinagre de maçã embalagem com 750 ml. Vinagre resultado da fermentação do Suco de maçãs inteiras, sem a adição de açúcares e outras substâncias.	Unidade	50	9,99	499,50

Total Geral ==> 399.411,94

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado conforme a ordem de fornecimento e efetiva entrega dos gêneros alimentícios, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Termo de Referência.

13.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

13.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade;

13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

- 13.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 13.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 13.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 13.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133.
- 13.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 14.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Contrato.
- 14.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos produtos solicitados, de natureza direta e indireta, decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de São Pedro do Suaçuí/MG, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.
- 14.4. Fornecer especificamente o produto descrito no Contrato e solicitado na ordem de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.
- 14.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 14.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos itens ou por atos de prepostos, ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.
- 14.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração referente aos itens fornecidos, quantitativos e especificações.
- 14.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.
- 14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 14.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, em relação aos produtos perecíveis, deve a contratada comunicar imediatamente no ato de solicitação via ordem de fornecimento a impossibilidade de cumprimento dentro do prazo estipulado.
- 14.11. Os gêneros alimentícios fornecidos devem atender aos padrões de qualidade acordados, garantindo a adequação ao fim que se destinam.
- 14.12. Os objetos deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento.
- 14.13. A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos produtos.
- 14.14. A empresa deve fornecer os itens conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.
- 14.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.2.11.01.26.122.0006.2.0074	1.500.000	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.30.00.2.10.01.15.452.0007.2.0067	1.500.000	MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055	1.500.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.0003.2.0051	1.500.000	MANUT. DESP. FARMACIA PARA TODOS

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

17.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

17.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretário Municipal de Administração

19. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

19.1. O responsável pelo Gestão do contrato será o Secretário Municipal de Administração

19.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será nomeado por ato do Prefeito Municipal.

Lamim, 15 de julho de 2025.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de Administração



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO _____/2025.

Processo Administrativo nº XX/2025
Pregão Eletrônico nº XX/2025

O Município de Lamim/MG, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, em conformidade com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº XX/2025, Pregão Eletrônico nº XX/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAMIM/MG.**

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1. O valor máximo definido para o presente Ata de Registro de Preço é de **xxxxxxxxx**.

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

1.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve: Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis. Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

1.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título,

tempo ou forma.

1.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

1.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O Município de Lamim poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega ou paralise as mesmas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim;

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Lamim, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

1.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O FORNECEDOR obrigar-se-á:

2.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Presencial de nº 11/2025 e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

2.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

2.1.3. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.1.4. Fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

2.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

2.1.6. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.1.7. Acondicionar, preferencialmente os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

- 2.1.8. Adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;
- 2.1.9. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 2.1.10. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- 2.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 2.1.12. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.
- 2.1.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- 2.1.14. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 2.1.15. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 2.1.16. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- 2.1.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.
- 2.1.18. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.
- 2.1.19 No caso de constatação de produtos impróprios para consumo, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:

- 2.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 2.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata.
- 2.2.3. Supervisionar a execução da ata nos termos pactuados.
- 2.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da ata.
- 2.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 2.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DA RESCISÃO

3.1. Além das demais hipóteses previstas pela Lei n. 14.133/21, o presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I- Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
- II- Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;
- III- Paralisação no fornecimento sem justa causa;
- IV-. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

V-. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;

VI- Por razões justificadas que afetam o interesse público;

VII- Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DAS PENALIDADES

4.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, acumulável com as demais sanções;

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

IV- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.2.11.01.26.122.0006.2.0074	1.500.000	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.30.00.2.10.01.15.452.0007.2.0067	1.500.000	MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055	1.500.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.0003.2.0051	1.500.000	MANUT. DESP. FARMACIA PARA TODOS

CLÁUSULA 6ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº XX/2025 – Pregão Eletrônico nº xx/2025 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lamim/MG, xxx de xxx de 2025.

Município de Lamim
Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal

Testemunhas: